



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 19 de junho de 2024.

Lei nº. 2586/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: Vereador Antonio Valentim Bergamasco - PSD

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO O MÊS "MAIO LARANJA", DEDICADO AO ENFRENTAMENTO DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica instituído o mês "Maio Laranja", dedicado ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual infantil, a ser celebrado anualmente em Maio.

Parágrafo único - O mês "Maio Laranja" passa a integrar o calendário oficial das datas e eventos no Município de Rincão Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Durante o mês "Maio Laranja", as escolas da rede estadual de ensino e outras instituições de caráter educacional, bem como a Diretoria Secretaria de Educação, deverão promover ações de conscientização sobre como reconhecer, prevenir e solicitar ajuda em casos de abuso e exploração sexual para os alunos e para toda a comunidade escolar.

Parágrafo primeiro - Em cada escola deverá haver um dia, no mínimo, de atividades com a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos, de forma a conscientizar a comunidade sobre o tema.

Parágrafo segundo - O Conselho Tutelar deverá realizar ações nesse mês promovendo debates e palestras de conscientização sobre o tema.

Artigo 3º - O processo de conscientização se dará por meio:

I- da promoção de palestras e debates sobre as políticas públicas voltadas ao combate ao abuso e à exploração sexual infantil;

II- da exposição de materiais didáticos sobre o tema para crianças e adolescentes;

III- da organização de ações que incluam a equipe pedagógica da instituição de ensino, comunidade escolar e responsáveis;

IV- da realização de concursos de redação, poemas e artigos sobre o tema, com o objetivo de estimular a reflexão e evidenciá-lo;

Artigo 4º - As escolas poderão fazer parcerias com entidades e profissionais multidisciplinares que contribuam para a consecução dos fins desta Lei.

Artigo 5º - O "Maio Laranja" tem como símbolo da campanha "um laço" na cor laranja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Artigo 6º - As repartições públicas poderão colocar iluminação ou sinais na cor laranja, alusivos ao “Maio Laranja”.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.